



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA ST EMPREENDIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/00001-59, neste ato representado(a) pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ST EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.259.767/0001-48, sediado(a) na Rua Integração, nº 546, Apto 01, Bairro Universitário, na Cidade de Cascavél-RS, Cep 85.819-087, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rozilda Schdeck, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50928691 SESP PR, e CPF nº 717.771.649-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0078 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente licitação é a Aquisição de um Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, movido a combustível flex (gasolina e etanol), com potência mínima de 106 cv. O veículo deverá possuir transmissão manual ou automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente ou tecnologia equivalente, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, sistema de freios ABS, airbags dianteiros no mínimo, vidros elétricos, travas elétricas, computador de bordo, sistema multimídia, rádio AM/FM, conexão USB e Bluetooth, sistema de som com alto-falantes originais de fábrica, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, e demais especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ST EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 66.259.767/0001-48

ENDEREÇO: RUA INTEGRAÇÃO, 546, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL-PR

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestor 2025/2028

REPRESENTANTE: ROZILDA SCHADECK, CPF 717.771.649-15
E-MAIL:licitacaostempreendimentos@gmail.com
TEL.: ()45 22210624

ITE NS	DESCRIÇÃO	QU AN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Um Veículo automotor cfe. Especificações na Proposta e Edital	01	Citroen/AIRCR OSS FEEL 7	127.490,00	127.490,00
VALOR TOTAL:					127.490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/07/2026 e encerramento em 09/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de entrega do Veículo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento deste e Nota de Empenho.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.490,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso;
Programa: 0119 – Apoiando a Melhor Idade;
Projeto/Atividade: 1095 – Aq. Veículo p/ Atividades do Fundo dos Direitos do Idoso;
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2020/2028

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Prazo de entrega do Veículo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento deste e Nota de Empenho.**

9.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 09 de Julho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

ROZILDA
SCHADECK:71777164915
Assinado de forma digital
por ROZILDA
SCHADECK:71777164915

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta: @pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59